

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº  
Rubrica Fls.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 8926/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrevocavelmente, para contratação de empresa para realizar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta, localizada na Rua Delfica de Carvalho Wagner s/nº, Barra do Furado – Quissamã – RJ.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de novembro de 2018.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

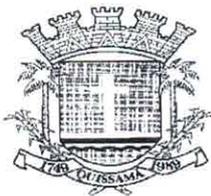
#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de construção da quadra poliesportiva coberta, localizada na Rua Delfica de Carvalho Wagner s/n, Barra do Furado – Quissamã – RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Projeto Básico;**

**ANEXO I / I – Planilhas de Serviços e Preços;**



P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 123

**ANEXO II / I – Plantas;**

**ANEXO III / I – Cronograma Físico Financeiro;**

**ANEXO IV / I – Memorial Descritivo.**

**ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;**

**ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

**ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 808.094,13 (Oitocentos e oito mil, noventa e quatro reais e treze centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 27.813.001.01.020, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 809.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela SINAPI referente ao período de agosto de 2017. Os itens de serviços não encontrados na tabela SINAPI foram substituídos pelos itens da SCO – FGV RJ com ref. ao mês de agosto de 2017.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 300 (trezentos) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos

9



serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 129

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 –** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2 –** Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3 –** Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6 –** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1 –** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2 –** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3 –** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.



P.M.Q.  
1706

Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5 –** Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**5.6 –** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8 –** A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 –** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

1



P.M.Q.  
Processo nº 892018  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**



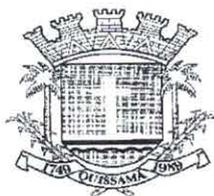
P.M.Q.  
128

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

1



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 129]*

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

*[Handwritten mark]*



P.M.Q.  
Processo nº 092018  
130

- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
  - II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
  - III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
  - IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
  - V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a

1



contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**f) Índices:**

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LI = \frac{Disp.}{PC}$$

#### **7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

*[Handwritten mark]*



- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.
- h) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no



Anexo II) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

i) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

### **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica

Fls.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.



**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de



P.M.Q.  
Rubrica  
Fls. 30

Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 808.094,13 (Oitocentos e oito mil, noventa e quatro reais e treze centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).



P.M.O.  
Processo nº  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 137

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

1



**11.2** – O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas obedecendo o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das

9



897018  
139

modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

## 12 - DO REAJUSTAMENTO

**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

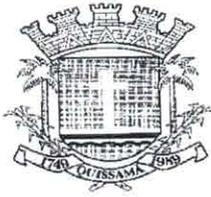
**12.3.1** – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

## 13 – DAS PENALIDADES

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS

f



PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 06 de novembro de 2018, às 09:00 horas e no dia 07 de novembro de 2018, às 09:00 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

*[Handwritten signature]*



**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

**15.4** – As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



P.M.Q.  
PROCESSO Nº 001/2018  
112

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ - M.O.

Processo

Rubrica

Fls

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

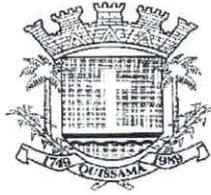
**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 24 de outubro de 2018.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa para realizar os serviços de **Construção da Quadra Poliesportiva Coberta**, localizada na Rua Délfica de Carvalho Wagner S/N, Barra do Furado – Quissamã-RJ.

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

Praticar esportes é essencial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, muitos meninos e meninas brasileiros não têm acesso a esse tipo de atividade. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), somente 21% das escolas de Ensino Fundamental no Brasil, em 2003, tinham quadras de esporte.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Na localidade Barra do Furado há carência de alternativas de esporte e lazer para alunos da rede pública, bem como para as suas famílias.

Por este exposto se faz necessário a construção da Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Barra do Furado, ao lado da Escola Municipal Délfica de Carvalho Wagner, conforme projeto anexo.

##### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária.

É parte integrante deste projeto básico:

- Planilhas de serviços;
- Projetos;
- Cronogramas físico-financeiro;
- Memorial Descritivo;



#### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

4.01 – Planilha de Custos para os serviços:

**Segue em anexo.**

4.02 – De acordo com a Tabela **SINAPI** do mês de **Agosto de 2017-Desonerado**, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 808.094,13 (Oitocentos e Oito mil, Noventa e Quatro reais e Treze centavos)**.

Os itens de serviços **não encontrados** na tabela SINAPI foram substituídos pelos itens da SCO – FGV RJ com ref. de Agosto de 2017.

#### **5 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

Prazo previsto para a execução dos serviços será de 300 (Trezentos) dias a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seus respectivos Cronogramas de desembolso e Cronogramas Físico-Financeiros estão em Planilhas anexa.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

#### **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

#### **8 – SEGURANÇA DA OBRA:**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

R.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 146

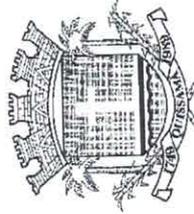
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS**

8



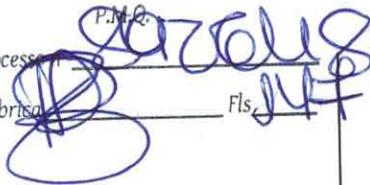
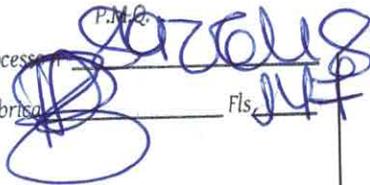
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

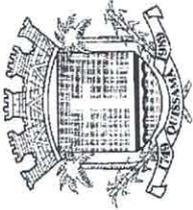
OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA LOCALIDADE DE BARRA DO FURADO Ref 08/17

LOCALIZAÇÃO: BARRA DO FURADO - QUISSAMÃ - R.J. BDI 24,74%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						P.UNIT.	TOTAL	P.UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						52.255,67
1.1			PLACA DE OBRA						3.987,54
1.1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,00	442,59	2.655,54	552,09	3.312,54
1.1.2	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.125,00	0,48	540,00	0,60	675,00
1.2			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						48.268,13
1.2.1	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COM PENS NAVAL TRANSPI/CARGA/DESCARGA	mês	12,00	479,29	5.751,48	597,87	7.174,44
1.2.2	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	1.556,45	1.556,45	1.941,52	1.941,52
1.2.3	SCO	AD 19.05.0450	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	M2	280,00	25,12	7.033,60	31,33	8.772,40
1.2.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	m2	9,00	483,03	4.347,27	602,53	5.422,77
1.2.5	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_02/2016	M2	8,00	656,37	5.250,96	818,76	6.550,08

Processo: P.M. 2.   
 Rubrica:  Fls. 14

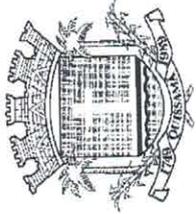


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Conde de Arruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo: P.M.O. 2018  
 Rubrica: 198  
 Fls. 198

1.2.6	SCO	AD 19.20.0100	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica. (desonerado)	UN	1,00	1.118,79	1.118,79	1.118,79	1.395,58	1.395,58
1.2.7	SINAPI	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	617,92	22,07	13.637,49	27,53	17.011,34	17.011,34
<b>2.0</b>			<b>QUADRA POLIESPORTIVA</b>						<b>599.504,64</b>	
<b>2.1</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>53.816,40</b>	
	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	337,50	70,61	23.830,88	88,08	29.727,00	29.727,00
2.1.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	123,58	92,71	11.457,10	115,65	14.292,03	14.292,03
2.1.2	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	2.471,60	1,33	3.287,23	1,66	4.102,86	4.102,86
2.1.3	SINAPI	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	123,58	5,30	654,97	6,61	816,86	816,86
2.1.4	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	24,62	131,97	3.249,10	164,62	4.052,94	4.052,94
2.1.5	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	11,88	55,65	661,12	69,42	824,71	824,71
<b>2.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÃO</b>						<b>15.749,13</b>	
2.2.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	20,52	23,36	479,35	29,14	597,95	597,95
2.2.2	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	304,86	9,86	3.005,92	12,30	3.749,78	3.749,78
2.2.3	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	156,00	7,99	1.246,44	9,97	1.555,32	1.555,32
2.2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,95	13,35	853,73	16,65	1.064,77	1.064,77
2.2.5	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,74	317,47	4.044,57	396,01	5.045,17	5.045,17

2

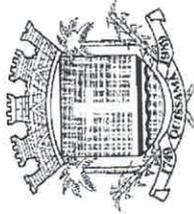


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Condé de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº                       
 Rubrica                      Fls. 149

2.2.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	12,74	189,55	2.414,87	236,44	3.012,25
2.2.7	SINAPI	740071	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	19,80	29,31	580,34	36,56	723,89
<b>2.3</b>			<b>VIGAS BALDRAME</b>						<b>6.311,95</b>
2.3.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	15,73	22,25	349,99	27,75	436,51
2.3.2	SINAPI	89457	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM. (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M², COM VAOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	20,98	55,59	1.166,28	69,34	1.454,75
2.3.3	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	104,88	33,79	3.543,90	42,15	4.420,69
<b>2.4</b>			<b>LAJE DO PISO DA QUADRA</b>						<b>161.992,53</b>
2.4.1	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	617,92	5,65	3.491,25	7,05	4.356,34
2.4.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	617,92	22,25	13.748,72	27,75	17.147,28
2.4.3	SINAPI	85662	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	617,92	9,18	5.672,51	11,45	7.075,18
2.4.4	SINAPI	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM AREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	61,79	381,85	23.594,51	476,32	29.431,81
2.4.5	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	617,92	107,03	66.135,98	133,51	82.498,50

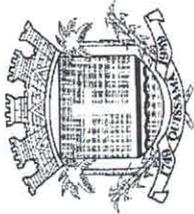
*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_

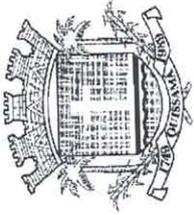
2.4.6	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	425,33	40,49	17.221,61	50,51	21.483,42
<b>2.5</b>			<b>ALAMBRADO</b>						<b>60.824,97</b>
2.5.1	SINAPI	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,37	43,88	5.062,44	54,74	6.315,35
2.5.2	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	234,36	126,61	29.672,32	157,93	37.012,47
2.5.3	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS)	m2	37,25	39,93	1.487,39	49,81	1.855,42
2.5.4	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	m2	8,40	1.073,93	9.021,01	1.339,62	11.252,81
2.5.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	330,74	10,64	3.519,07	13,27	4.388,92
<b>2.6</b>			<b>ACESSÓRIOS DA QUADRA</b>						<b>5.192,20</b>
2.6.1	SCO	PJ 24.15.0300	Trave desmontável para futebol de saia em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) e espessura de parede de 1/8" e buchas. Fornecimento. (desonerado)	par	1,00	1.705,68	1.705,68	2.127,67	2.127,67
2.6.2	SCO	PJ 25.15.0200	Rede de nylon para futebol de saia. Fornecimento.	par	1,00	48,40	48,40	60,37	60,37
2.6.3	SCO	PJ 24.15.0150	Estrutura para basquete, metálica, fixa, com avanço livre de 1,30m, com tabelas de compensado naval, aros e redes. Fornecimento e colocação, exclusive furacao do piso.(desonerado)	PAR	1,00	1.444,88	1.444,88	1.802,34	1.802,34
2.6.4	SCO	PJ 24.15.0204	Baliza de volei em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	PAR	1,00	833,16	833,16	1.039,28	1.039,28



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Fls. 151

2.6.5	SCO	PJ 24.15.0206	Rede de volei oficial com cabo de aço. Fornecimento. (desonerado)	un.	1,00	130,30	130,30	130,30	162,54	162,54
<b>2.7</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA / COBERTURA</b>							<b>270.343,97</b>
2.7.1	SCO	AD 39.05.0134	Engenheiro, arquiteto ou geólogo senior (inclusive encargos sociats).(desonerado) > elaboração de projeto de estrutura metálica	H	80,00	163,81	13.104,80	204,34	204,34	16.347,20
2.7.2	SCO	ET 24.05.0150	Estrutura metálica para cobertura de quadra ou galpao, compreendendo vigas trelicadas compostas de membros soldados em perfil U de chapa dobrada nos banzos superior, inferior, montantes e diagonais, com perfil 1 10" nas colunas e treças em perfil U enrijecidos, aço USI SAC 41, parafusos com cabeça sextavada, porcas em aço carbono e tirante de 1/2" incluindo luva para fixacao. Para coberturas com vao maximo de 16m. Fornecimento de todos os materiais incluindo transporte e montagem.(desonerado)	M2	727,35	186,81	135.876,25	233,03	233,03	169.494,37
2.7.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	727,35	37,99	27.632,03	47,39	47,39	34.469,12
2.7.4	SINAPI	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	36,55	27,72	1.013,17	34,58	34,58	1.263,90
2.7.5	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	73,10	35,02	2.559,96	43,68	43,68	3.193,01
2.7.6	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	56,00	45,82	2.565,92	57,16	57,16	3.200,96
2.7.7	SINAPI	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	727,35	19,94	14.503,36	24,87	24,87	18.089,19
2.7.8	SINAPI	84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	M2	727,35	26,77	19.471,16	33,39	33,39	24.286,22
<b>2.8</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>25.273,49</b>
2.8.1	SINAPI	74246/001	Projektor retangular fechado para lâmpada VM - 400W	und	16,00	347,75	5.564,00	433,78	433,78	6.940,48
2.8.2	SINAPI	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	56,88	910,08	70,95	70,95	1.135,20
2.8.3	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	und	16,00	192,53	3.080,48	240,16	240,16	3.842,56



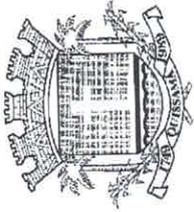
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo: P.M.A. 837016  
Rubrica: [Signature]  
Fls: [Signature]

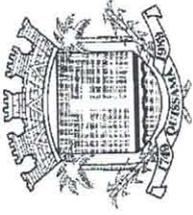
2.8.4	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	38,90	622,40	48,52	776,32
2.8.5	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2016_P	m	24,00	25,87	620,88	32,27	774,48
2.8.6	SINAPI	73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	110,00	29,02	3.192,20	36,20	3.982,00
2.8.7	SINAPI	95760	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2016_P	UN	8,00	14,98	119,84	18,69	149,52
2.8.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	330,00	9,43	3.111,90	11,76	3.880,80
2.8.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	288,00	6,06	1.745,28	7,56	2.177,28
2.8.10	SINAPI	74104/1	Caixa da passagem de alvenaria tijolo maciço, 60x60x60cm, revestida internamente com tampa de concreto, escavação e confecção	und	4,00	156,31	625,24	194,98	779,92
2.8.11	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	235,17	235,17	293,35	293,35
2.8.12	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_04/2016	UN	4,00	60,54	242,16	75,52	302,08
2.8.13	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_04/2016	UN	5,00	10,33	51,65	12,89	64,45
2.8.14	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_04/2016	UN	5,00	10,88	54,40	13,57	67,85
2.8.15	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_04/2016	UN	1,00	85,94	85,94	107,20	107,20







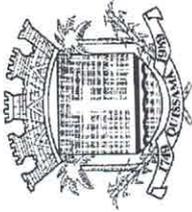
4.1.15	SINAPI	74111/1	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	4,10	42,24	173,18	52,69	216,03
4.1.16	SINAPI	84088		M	18,00	113,48	2.042,64	141,55	2.547,90
4.2			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						<b>14.473,01</b>
4.2.1	SINAPI	89401	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	m	13,00	6,28	81,64	7,83	101,79
4.2.2	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	42,00	3,51	147,42	4,38	183,96
4.2.3	SINAPI	89447	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	28,00	6,93	194,04	8,64	241,92
4.2.4	SINAPI	89448	Tubo PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	30,00	9,91	297,30	12,36	370,80
4.2.5	SINAPI	89449	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	36,00	12,26	441,36	15,29	550,44
4.2.6	SINAPI	89408	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	15,00	5,04	75,60	6,29	94,35
4.2.7	SINAPI	89492	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	6,00	5,46	32,76	6,81	40,86
4.2.8	SINAPI	89501	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	10,44	83,52	13,02	104,16
4.2.9	SINAPI	90373	Joelho PVC 90° soldável com bucha de latão 40mm x 1/4", fornecimento e instalação	un	2,00	11,59	23,18	14,46	28,92
4.2.10	SINAPI	89380	LUVA PVC de redução 90° soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,03	28,12	8,77	35,08
4.2.11	SINAPI	90373	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	un	16,00	11,59	185,44	14,46	231,36
4.2.12	SINAPI	89622	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	10,07	40,28	12,56	50,24
4.2.13	SINAPI	89626	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	19,51	39,02	24,34	48,68
4.2.14	SINAPI	89534	Luva soldável com rosca 25mm x 3/4", fornecimento e instalação	un	8,00	3,33	26,64	4,15	33,20
4.2.15	SINAPI	89386	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,11	28,44	8,87	35,48
4.2.16	SINAPI	89433	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	6,49	25,96	8,10	32,40
4.2.17	SINAPI	89605	Luva redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	13,01	26,02	16,23	32,46



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4.2.18	SINAPI	90375	instalação	un	2,00	7,41	14,82	9,24	18,48
			Bucha PVC de redução soldável curta 50mm x 40mm, fornecimento e instalação						
4.2.19	SINAPI	90375	Bucha PVC de redução soldável longa 40mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,41	29,64	9,24	36,96
4.2.20	SINAPI	89375	União soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	un	6,00	9,66	57,96	12,05	72,30
4.2.21	SINAPI	89594	União soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	29,82	59,64	37,20	74,40
4.2.22	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação	un	1,00	19,35	19,35	24,14	24,14
4.2.23	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	18,79	37,58	23,44	46,88
4.2.24	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	53,70	429,60	66,99	535,92
4.2.25	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	56,73	113,46	70,77	141,54
4.2.26	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	49,84	99,68	62,17	124,34
4.2.27	SINAPI	89987	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	2,00	37,80	75,60	47,15	94,30
4.2.28	SINAPI	89985	Registro de pressão com canopla Ø ¾", fornecimento e instalação	un	5,00	36,30	181,50	45,28	226,40
4.2.29	SINAPI	89538	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x ¾" para registro, fornecimento e instalação	un	12,00	2,95	35,40	3,68	44,16
4.2.30	SINAPI	89553	Adaptador PVC soldável Ø 32mm x 1" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	4,17	16,68	5,20	20,80
4.2.31	SINAPI	89570	Adaptador PVC soldável Ø 40mm x 1½" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	6,57	26,28	8,20	32,80
4.2.32	SINAPI	89596	Adaptador PVC soldável Ø 50mm x 1½" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	7,52	30,08	9,38	37,52
4.2.33	SINAPI	88503	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 1000L, fornecimento e instalação	un	3,00	736,17	2.208,51	918,30	2.754,90

Processo nº 2017/0000000-0  
 Rubrica  
 P.M.O.  
 Fls



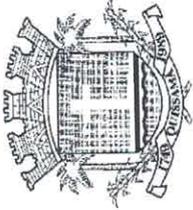
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4.2.34	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	43,79	43,79	43,79	54,62	54,62
4.2.35	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2 ) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	105,70	105,70	105,70	131,85	131,85
4.2.36	SINAPI	89711	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	47,50	16,28	16,28	773,30	20,31	964,73
4.2.37	SINAPI	89712	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	21,50	23,31	23,31	501,17	29,08	625,22
4.2.38	SINAPI	89714	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	36,00	44,69	44,69	1.608,84	55,75	2.007,00
4.2.39	SINAPI	89726	Joelho PVC 45° Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	7,00	7,23	7,23	50,61	9,02	63,14
4.2.40	SINAPI	89744	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	19,26	19,26	115,56	24,02	144,12
4.2.41	SINAPI	89724	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1 1/2", fornecimento e instalação	un	10,00	6,46	6,46	64,60	8,06	80,60
4.2.42	SINAPI	89827	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00	11,25	11,25	67,50	14,03	84,18
4.2.43	SINAPI	89834	Junção PVC esgoto 100mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	5,00	28,07	28,07	140,35	35,01	175,05
4.2.44	SINAPI	89797	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	35,25	35,25	176,25	43,97	219,85
4.2.45	SINAPI	89852	Curva curta PVC 45° Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	30,83	30,83	30,83	38,46	38,46
4.2.46	SINAPI	89728	Curva curta PVC 90° Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	16,00	8,99	8,99	143,84	11,21	179,36
4.2.47	SINAPI	89491	Caixa Sifonada 150x185x75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	56,49	56,49	169,47	70,47	211,41
4.2.48	SINAPI	74104/1	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	un	3,00	156,31	156,31	468,93	194,98	584,94
4.2.49	SINAPI	89710	Ralo Seco PVC rígido 100mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	4,00	10,43	10,43	41,72	13,01	52,04
4.2.50	SINAPI	89798	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	4,00	8,40	8,40	33,60	10,48	41,92
4.2.51	SINAPI	86882	Sifão PVC tipo copo 1" x 1 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	20,18	20,18	121,08	25,17	151,02
4.2.52	SINAPI	73795/2	Válvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	un	6,00	56,18	56,18	337,08	70,08	420,48
4.2.53	SINAPI	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	232,63	232,63	1.395,78	290,18	1.741,08

Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_  
 Fls. \_\_\_\_\_

2



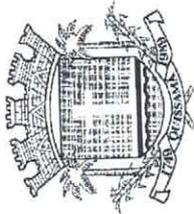


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo: P.M.Q. 892018  
 Rubrica: Fis. 159

4.3.14	SCO	AP 04.10.0137	BANHEIRO	UN	2,00	354,50	709,00	442,20	884,40
			Barra de apoio lateral de vaso sanitário, modelo "P" ou "U", em aço inoxidável AISI 304, de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas. Fornecimento. (desonerado)						
4.3.15	SINAPI	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	12,60	429,06	5.406,16	535,21	6.743,65
4.3.16	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	757,44	2.272,32	944,83	2.834,49
4.4			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>5.355,39</b>
4.4.0	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7,00	140,18	981,26	174,86	1.224,02
4.4.1	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5,00	158,50	792,50	197,71	988,55
4.4.2	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	172,84	1.037,04	215,60	1.293,60
4.4.3	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	65,34	65,34	81,51	81,51
4.4.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,33	20,66	12,89	25,78
4.4.5	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,88	21,76	13,57	27,14

2

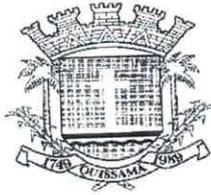


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4.4.6	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,76	23,52	14,67	29,34
4.4.7	SINAPI	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00	49,79	49,79	62,11	62,11
4.4.8	SINAPI	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	135,29	947,03	168,76	1.181,32
4.4.9	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	177,18	354,36	221,01	442,02
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									
5.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	617,92	2,79	1.724,00	3,48	2.150,36
5.1	SINAPI	9537	Placa de inauguração em alumínio com as dimensões de (40x60)cm. Forneimento e colocação. (desonerado)	UN	1,00	72,55	72,55	90,50	90,50
5.2	SCO	SC 44.10.0150	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	120,00	69,88	8.385,60	87,17	10.460,40
5.3	SINAPI	74142/4							
<b>TOTAL DA OBRA</b>									
<b>808.094,13</b>									

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 100

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Rubrica  
Fls 101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

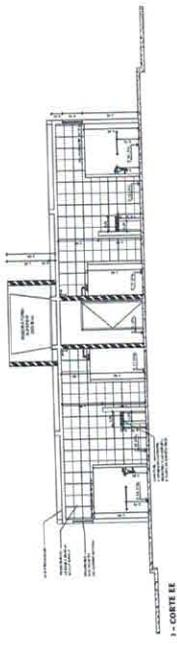
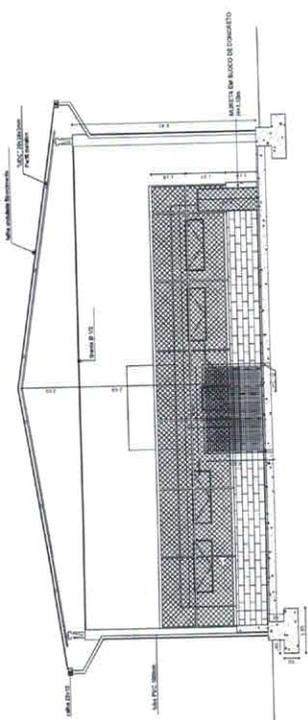
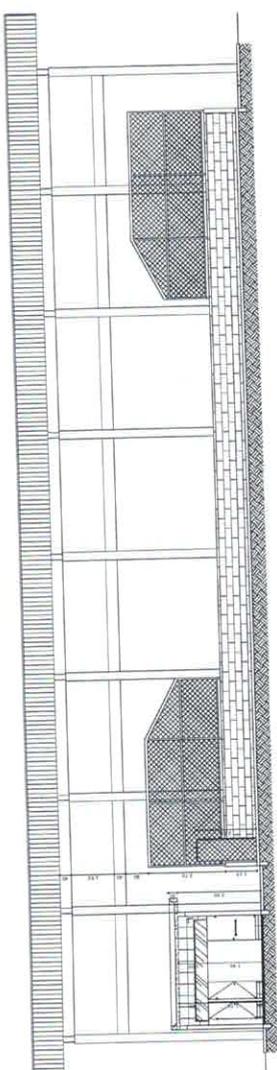
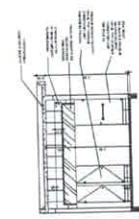
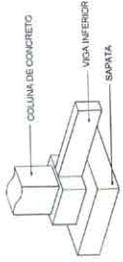
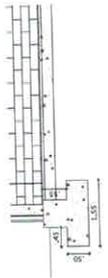
**ANEXO II / I**

**PLANTAS**

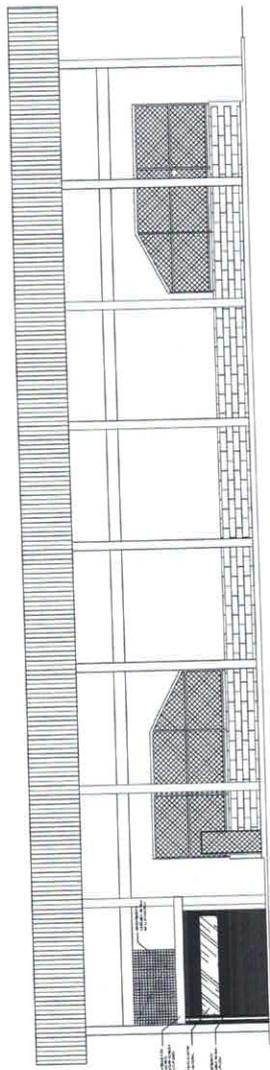
**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, SITUDA NA ESCOLA MUNICIPAL DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER, BARRA DO FURADO, S/Nº, QUISSAMÃ-RJ:**

- a) PLANTA BAIXA, COBERTURA E SITUAÇÃO – PRANCHA 01/02;
- b) CORTES E FACHADA – PRANCHA 02/04;
- c) PLANTA BAIXA ELÉTRICA – PRANCHA 3/4;
- d) PLANTA BAIXA DE HIDRÁULICA E PLANTA BAIXA DE ESGOTO – PRANCHA 04/04.





1 - CORTE EE



Processo nº *PMO. 2018*  
Rubrica *[Signature]* Fls. *103*

PROPOSTA: ZIT	BARRE: Barra do Furado	PROPOSTA: 02/04
QUANTIDADE DE BARRAS: 38 15 10"		
Contribuição - Vigas: 18 15 10"		
Contribuição - Coluna: 18 15 10"		
Total: 36 15 10"		
TOTAL: 418,27 m <sup>2</sup>		
ÁREA DE COBERTURA: 418,27 m <sup>2</sup>		
ÁREA DE PAVIMENTO: 3.200,00 m <sup>2</sup>		
ÁREA DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTEL: 3.200,00 m <sup>2</sup>		
TAXA DE CIMENTAÇÃO: 1,1		
COMPONENTE DE APROVEITAMENTO: 1,1		
NOTAS:		

REALIZ. ENCARREG.	DATA:	Cortes e Fachada
COTAR. EM METRO:	ABRIL/18	PROPOSTA:









República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica

Fls.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

ANEXO IV / I

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA DO FURADO

### - SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### - Placa de Obra:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), em chapa de aço ou impressão em lona.

#### - Limpeza Mecanizada :

Deverá ser feita a limpeza mecanizada de todo o terreno com remoção de toda camada vegetal utilizando motoniveladora.

#### - Instalações Provisórias:

Deverá ser locado um container para servir de escritório para apoio da fiscalização e administração da obra.

Deverá ser feita ligação provisória de energia elétrica utilizando o poste encontrado no local, para realização dos serviços.

Todo o perímetro da obra deverá ser fechado por tapumes por chapas de madeira compensada de 6 mm de espessura, deixando portão de acesso à entrada de materiais e de pessoal.

Deverá ser construído um depósito em chapas de madeira compensada, piso de cimento e telhas de fibrocimento, para guarda de materiais.

Deverá ser construído um banheiro/vestiário em chapas de madeira compensada, piso de cimento e telhas de fibrocimento, para atender aos trabalhadores da obra.

Deverá ser feita instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.

### QUADRA POLIESPORTIVA

#### Movimento de terra:

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma. Existindo interferências com instalações de outros serviços públicos, tais serviços não deverão ser interrompidos até que sejam autorizados e efetuados os respectivos remanejamentos.



P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 168

#### **- FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:**

Previamente à colocação em obra de qualquer tipo de concreto, a contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização as dosagens a empregar especificando para cada tipo de concreto a consistência segundo um índice normatizado. Estabelece-se como limite máximo para relação água/cimento 55 % (cinquenta e cinco por cento), que somente poderá ser ultrapassado com autorização da Fiscalização.

Na dosagem, de água de amassamento, será levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente da areia. Em consequência, a relação água/cimento será, portanto, água acrescida à boca da betoneira mais a água contida nos agregados dividida pelo peso do cimento.

O concreto será lançado nas formas, depois das mesmas estarem convenientemente limpas.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

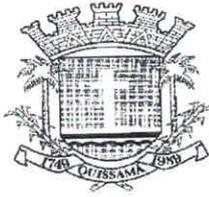
#### **PISO DA QUADRA:**

A sub base de 20cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com pó de pedra. A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

O isolamento entre a laje de concreto e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado. Espessura da laje de concreto deverá ser de 10 cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm .



A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido

Para a execução do piso industrial de alta resistência, as juntas de dilatação deverão estar alinhadas, fixadas e aceites pela FISCALIZAÇÃO. Só após, poderá ser feito a concretagem do piso industrial.

O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

#### - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO:

A execução dos serviços de fechamento de áreas será de conformidade com o projeto e obedecendo às Normas da ABNT. Atenção especial deverá ser dada ao acabamento e padronização dos materiais e serviços, bem como às prioridades na execução.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

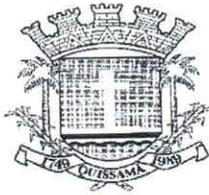
Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

#### - ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As esquadrias (janelas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm

Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. - Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6 mm de espessura.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar



também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos

#### **PORTAS DE MADEIRA:**

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

#### **- COBERTURA:**

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado será identificado no **projeto de estrutura metálica da cobertura da quadra poliesportiva a ser fornecido pela contratada**, sabendo que esta deverá levar em consideração as agressões causadas pela maresia do local.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.



Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO

#### - REVESTIMENTOS:

Para proceder o pré-tratamento das paredes novas, deverá ser aplicada uma camada irregular de argamassa de cimento e areia grossa 1: 3 em volume, denominada chapisco. As superfícies que receberão o chapisco deverão ser convenientemente limpas e molhadas.

A execução da pavimentação com ladrilhos cerâmicos será iniciada após a conclusão dos revestimentos de paredes, revestimentos de tetos e fixação de caixilhos. Antes do início da execução da pavimentação de ladrilhos cerâmicos, será verificado se a quantidade de material existente na obra é suficiente para concluir o trabalho, recomendando-se uma margem de sobra de 5 a 10% para imprevistos ou futuros reparos. O assentamento dos ladrilhos só deverá ocorrer após a cura do contrapiso (28 dias após a execução da base ou 7 dias após o contrapiso).

A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos antiderrapantes não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

Ao executar o assentamento dos ladrilhos cerâmicos, serão mantidos espaçamentos ou juntas entre eles, o que terá por finalidade atender aos seguintes requisitos:

- compensar a variação de bitola entre os ladrilhos;
- atender a aspectos estéticos;
- proporcionar à pavimentação poder de acomodação às movimentações da base;
- facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a higiene do ambiente.

O rejuntamento dos ladrilhos cerâmicos será iniciado no mínimo após 3 dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas largas, de madeira, para transitar sobre o piso. O material de rejuntamento será aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.

A pavimentação de ladrilhos cerâmicos só poderá receber o trânsito de pessoas após transcorridos 7 dias do rejuntamento.

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada



pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

Revestimento em cerâmica 10X10 cm para as paredes externas dos banheiros deverá obedecer as medidas conforme projeto de arquitetura .

As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

Nas paredes internas dos banheiros serão aplicadas cerâmicas 30x40cm cor branca.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. - Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas

#### -ALAMBRADO :

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

- Dimensões:

- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado -  $\varnothing=1\ 1/2"$  e  $\varnothing=2"$  e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada -  $3/4"$  e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada -  $3/4"$  e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ( $\varnothing=1/2"$ )
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ( $1\ 1/4"$  e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

#### - APARELHOS, METAIS E INSTALAÇÕES:

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados. Quanto à instalação, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos. Todas as louças deverão ser fixadas através de chumbação com argamassa, traço 1:3, ou com a utilização de parafusos com buchas. Em seguida, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e substituição.



### **INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:**

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório instalado em local especificado em projeto, com capacidade para 3.000.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários. O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm .

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.



P.M.Q.  
SANTOS  
JF

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

#### - PINTURA:

Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demãos, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida

#### - SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

f



P.M.Q.  
Rubrica  
Fls.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

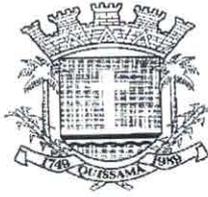
ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

São considerados serviços de maior relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo, sob pena de inabilitação:

- Concreto armado;
- Projeto de Estrutura Metálica para Quadras ou Galpões;
- Construção de Estrutura Metálica para Quadras ou Galpões;
- Piso industrial de alta resistência com junta plástica;
- Alambrado para Quadra de esportes.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica

Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### ANEXO III

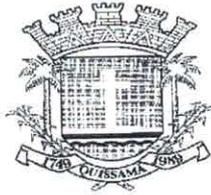
### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n.º /2018, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º /2018

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços n.º /2018.

Prezados Senhores,

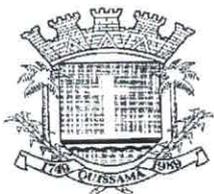
Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços n.º /2018, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

PMQ  
Processo  
Rubrica  
Fls.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2018 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica

Fls

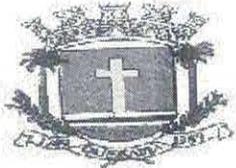
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

---



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA CONTRATO Nº /2018

P.M.Q.  
Processo: 8926/2018  
Rubrica: [assinatura]  
Fls: 181

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços Nº 006/2018, instaurado face a solicitação nº 2133/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 8926/2018, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2018, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr.º. Francisco Roberto de S. Junior e pelo chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, realização de serviços de Construção da Quadra Poliesportiva Coberta, na localidade de Barra do Furado, conforme projeto básico, que integra este termo.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 006/2018, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e

vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

Processo nº

Rubrica

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 4490.51, funcional programática: 27.813.0010.1020, NR: 809.

#### **CLÁUSULA SEXTA - (GARANTIA)**

Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 006/2018 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII - Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus

documentos e registros contábeis.

P.M.O.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 185

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)**

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo

\_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

P.M.C.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Fls \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature and scribbles]*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)**

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Francisco Roberto de S. Junior**  
Secretário Municipal de Obras, Serv. Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

P.M. 2.  
Processo n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 184

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**Minuta Contrato nº \_\_\_\_\_/2018**